



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 27.406, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.705-0/2017,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, pela Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, do veículo de marca VW GOL 1.6 POWER BRANCO, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas DMN 6621, RENAVAM 937266850, e do rádio AM/FM CD/MP3 KENWOOD, modelo KCD-MP6080, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, dos bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, sendo um veículo VW Gol 1.6 Power Branco, ano 2007, modelo 2008, placa DMN 6621, RENAVAM 937266850 e do rádio AM/FM CD/MP3 KENWOOD, modelo KCD-MP6080, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ**.

**Processo nº 30.705-0/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.150.972/0001-76, localizada na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, neste Município, neste ato representada por sua Superintendente, **MÔNICA GROPELO**, CI/RG nº 11.970.563-1, CPF/MF nº 066.051.968-21, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos bens públicos indicados a seguir, em conformidade com o Decreto nº 27.406, de 04 de abril de 2018.

**I** - Fica permitido o uso a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis integrantes do patrimônio público municipal: um veículo VW Gol 1.6 Power Branco, ano 2007, modelo 2008, placa DMN 6621, RENAVAM 937266850 e um rádio AM/FM CD/MP3 KENWOOD, modelo KCD-MP6080, para o desenvolvimento de suas atividades.

**II** - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**III** - Cabe a **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens recebidos, dos seus acessórios e equipamentos, bem como a incumbência de providenciar a substituição por outros, de iguais características, em caso de subtração, mediante furto ou roubo, ou de avarias não causadas pelo seu uso normal.

**IV** - Toda e qualquer despesa decorrente da utilização dos bens objeto da presente permissão, tais como as relativas a abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, seguro total e outras necessárias ao uso e manutenção dos mesmos correrão à conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

V - A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pela manutenção técnica do bem, conforme se fizer necessário para o correto funcionamento.

VI - O **MUNICÍPIO** poderá realizar a vistoria e outras diligências que entender convenientes, cabendo à **PERMISSIONÁRIA** manter relatório com o nome dos condutores e número de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do veículo objeto da presente permissão.


VII - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

VIII - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata devolução dos bens.

IX - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 23 de Abril de 2018.

  
**LUÍZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente da Fundação Televisão  
Educativa de Jundiaí

**Testemunhas:**

Nome:

CI/RG nº

Nome:

CI/RG nº

ale